



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2017 GP EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, e a atualização dos preços do metro quadrado de terrenos e construções para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 71 e 123 da Lei Complementar nº 0597 de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2018, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos dos artigos 10, 19, 23, 126 e 209 da Lei Complementar nº 0597, de setembro de 2017.

Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a Taxa de Limpeza Urbana (TLU), a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) e a Taxa de Conservação de Vias (TCV), referentes à carga geral do exercício de 2018 terão, no **dia 22 (vinte e dois) de dezembro** desse ano, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:

I – em parcela única, **antecipada, com desconto de 15 %** (quinze por cento), com prazo para pagamento **até 22 (vinte e dois) de outubro** de 2018, observado o disposto no caput do art. 67 da Lei Complementar nº 0597/2017;

II – em parcela única, **sem desconto, sem ônus**, com prazo para pagamento até 22 de dezembro de 2018;

III – em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sem ônus, observado o disposto no caput do art. 71 da Lei Complementar nº 0597/2017, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2018:

- a) primeira parcela: 22 (vinte e dois) de outubro;
- b) segunda parcela: 22 (vinte e dois) de novembro;